

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NP. 412/21
08
10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de **GÁS DE COZINHA**, através de empresa credenciada junto a ANP (Agência Nacional de Petróleo) e que possua Alvará do Corpo de Bombeiros, para atender as necessidades da CMA.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Anchieta ES, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

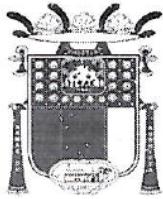
2.2 - A entrega do objeto será proporcional as necessidades da Câmara Municipal de Anchieta ES.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Os 02 (dois) botijões de gás pertencentes ao acervo patrimonial da CMA, necessitam ser reabastecidos à medida que estarão sendo usados na cozinha, sendo que foi adquirido um fogão industrial para realizar as atividades.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Considerando a necessidade da recarga dos 02 (dois) botijões de gás 13 kg pertencentes ao acervo patrimonial da CMA. Conforme informações obtidas pelas servidoras que atuam na cozinha em que pese a mudança do fogão comum para fogão industrial, durante a vigência do contrato, consideramos a quantidade total de 24 (vinte e quatro) recargas.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

l.s. N.º 412/21

09

10

4.2 – O objeto a ser adquirido será: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg,

4.3 - A empresa fornecedora deverá ser credenciada junto a ANP (Agência Nacional de Petróleo)

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – A empresa contratada terá 01 (um) dia, após a ordem de compra, para entregar os botijões de gás devidamente revisados, recarregados e instalados na Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, bairro Portal de Anchieta, município de Anchieta, Estado do Espírito Santo;

5.2 -- O recebimento será feito por servidor designado, no local da entrega, onde serão conferidas as quantidades, a qualidade e a real realização da entrega;

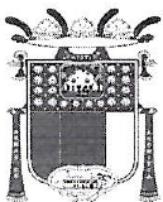
5.3 – No caso de os botijões de gás serem entregues fora das condições exigidas pelo ANP (Agência Nacional de Petróleo), o servidor responsável fará constar na Nota Fiscal e rejeitará o produto;

5.4 - Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos botijões de gás em prazo não superior a 01 (um) dia útil;

5.5 - Não serão aceitos os botijões de gás em desacordo com as especificações constantes no presente termo de Referência. Em caso com algum tipo de irregularidade, o objeto será devolvido, ficando a retirada e o transporte por conta de empresa fornecedora.

6. DA GARANTIA

6.1 – O prazo de garantia da recarga e manutenção dos botijões de gás terá início a partir da entrega, instalação dos mesmos e da data de emissão da Nota Fiscal será de 90 (noventa) dias ou enquanto durar o objeto do contrato;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.10.10
10.10.10

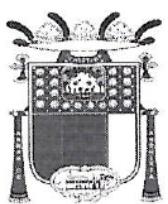
7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - O recebimento dos botijões de gás será acompanhado por servidor designado por ato oficial do Presidente da Câmara Municipal de Anchieta;
- 7.2 – Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Anchieta;
- 7.3- A execução do objeto será acompanhada por servidor designado pela Administração para a fiscalização do serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização efetiva do objeto, para o cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;
- 7.4 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado deverá comunicar à Diretoria Administrativa, toda e qualquer ocorrência, tomando as providências que lhe competirem.
- 7.5 – A fiscalização realizada pelo servidor designado não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Anchieta ou terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução da contratação;
- 8.2 – Cumprir as determinações Contratuais e deste Termo de Referência;
- 8.3 - Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas determinações da Lei nº 8.666/93 e qualificações exigidas neste Termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Anchieta

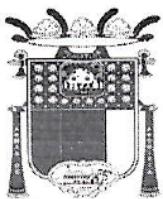
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº 412621
S.S. 11
10

- 9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.2 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar e execução do contrato;
- 9.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- 9.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste termo de referência;
- 9.5 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 9.6 - Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.7 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços almejados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:
 - 10.1.1 – Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não geram prejuízo para a CMA;
 - 10.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada e devido pela CMA, nos casos de: não atendimento do prazo de entrega do botijão, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso
 - 10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 10.1.4 – A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedir de licitar ou contratar;
 - 10.1.5 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proc. N° 41221
Ass. 12
10

10.1.6 - A notificação deverá concorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.1.7 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93;

11.DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento deverá ser efetuado em favor da empresa contratada mediante apresentação de NOTA FISCAL, que será recebida e atestada pelo Gestor de Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a respectiva contratação, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação e a comprovação da regularidade fiscal exigidas em lei, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

11.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho;

11.3 - A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta de preços;

11.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações apresentadas, deverá ser comunicada à CMA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 - No texto da NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, o objeto, os valores unitários e totais;

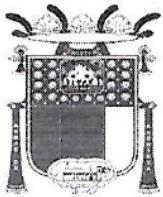
12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão por conta da Ficha 39, Elemento de despesa _____ da CMA, para o exercício de 2021.

13.DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

13.2 - Será considerado vencedora a proposta de menor valor, desde a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13
13
13

comerciais, e tenha como cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. FISCAL DO CONTRATO

14.1 - Jussara Miranda de Oliveira – Matricula 101404.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Nos preços ofertados pela Empresa deverão estar computados todas despesas, bem como os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Anchieta, 23 de abril de 2021.

DÁRIO EUSTÁQUIO DIAS DE ABREU

Diretor Administrativo